



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 495 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 06 (SEIS) SALAS CONSTRUÍDAS COM RECURSOS DO FNDE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, NO BAIRRO CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a “**ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL CLÓVIS SÁTYRO E SOUSA**”, que funcionará com 06 (seis) salas de aula, na Rua Antonio Gomes da Costa, no Bairro Centro, nesta cidade de São José de Espinharas, construída com recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas/PB

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Espinharas/PB, 24 de setembro de 2019.



Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000
CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br
São José de Espinharas/PB